



# Índice

---

<b>Introdução .....</b>	<b>2</b>
<b>Monitorização .....</b>	<b>3</b>
<b>Balanço da execução do plano .....</b>	<b>10</b>
<b>Conclusão .....</b>	<b>10</b>

# Introdução

---

O Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações anexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de Gestão e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, nos termos do qual «OS órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.»

Com efeito, em 15 de julho de 2013 o Município da Guarda (MG) aprovou, na sequência das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o seu plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Apresentamos neste documento o relatório de monitorização do referido plano relativo à Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais. De referir que a elaboração do presente relatório assentou na análise dos relatórios dos anos anteriores, visando refletir os resultados das medidas propostas.

# Monitorização

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados Frequência do Risco	Medidas propostas	Monitorização das medidas
Divisão de Planeamento, Gestão urbanística e Obras Municipais	Subunidade Apoio Administrativo	- Efetuar o cálculo para a liquidação de taxas;  - Prestar informações ao público	Falta de rigor no cálculo efetuado;  - Discriminação no atendimento	Análise aleatória, por amostragem de processos.  Análise de reclamações e sugestões apresentadas relativamente ao atendimento prestado	Não existe qualquer tipo de discriminação no atendimento ao público, uma vez que os munícipes são atendidos, com ética, respeito e imparcialidade, sem discriminação, procurando assim sempre identificar e resolver as necessidades de cada um. Todos os cálculos foram feitos de acordo com as disposições Regulamentares sobre a matéria. Constatou-se a necessidade de proceder a uma revisão do R.T.O.R – Regulamento de Taxas e Outras Receitas, por se constatar que algumas das receitas previstas não podiam ser parceladas. Tal situação foi atempadamente proposta e já está a revisão em recurso.
	Gestão Urbanística	Análise e emissão de pareceres técnicos	Pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções urbanísticas específicas para favorecimento	Regras de atuação (atendimento); mecanismos de fiscalização e denúncia	Dada a fraca pressão urbanística que se vive, a pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções urbanísticas específicas para o favorecimento, são controladas nos atendimentos prestados pelos técnicos, passando o processo sempre por o mínimo quatro técnicos superiores distintos até à sua fase de aprovação.
		Análise de projetos promovidos pela Câmara Municipal ou entidade externa	Falta de rigor e isenção na análise e aprovação dos projetos tendentes a favorecer requerentes ou equipas projetistas (situação que se reverterá na emissão de pareceres mais rapidamente, aligeiramento das exigências técnicas, diminuição do grau de exigência, dualidade de critérios, ...)	Análise aleatória por amostragem de processos; fixação de tempos máximos na análise dos processos; definição de critérios de análise e elementos obrigatórios a conter na informação técnica	O risco identificado de falta de rigor e isenção na análise e aprovação dos projetos, bem como diminuição do grau de exigência foram salvaguardadas com a distribuição aleatória dos projetos e análise dos mesmos sempre por dois técnicos superiores distintos. No final da análise, é produzida por um coordenador uma informação técnica que compila os pareceres dos técnicos envolvidos, que é registado no sistema de gestão documental existente no município.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados Frequência do Risco	Medidas propostas	Monitorização das medidas
Divisão de Planeamento, Gestão urbanística e Obras Municipais	Gestão Urbanística	Análise de projetos promovidos pela Câmara Municipal ou entidade externa (licenciamento)	Discricionariedade na elaboração de planos (definição de localizações e dimensionamento das áreas de intervenção) para favorecimento de proprietários	Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos	Não se verificou qualquer discricionariedade na elaboração de planos. No final da análise, é produzida por um coordenador uma informação técnica que compila os pareceres dos técnicos envolvidos, que é registado no sistema de gestão documental existente no município.
		Análise de projetos promovidos pela Câmara Municipal ou entidade externa (licenciamento)	Falta de rigor e isenção na elaboração de estudos e planos de modo a aumentar capacidade construtiva e viabilizar soluções urbanísticas - proprietários e equipas técnicas	Sustentação da solução encontrada; análise das propostas por outros elementos técnicos	Dada a fraca pressão urbanística nos mercados, a pressão para emissão de pareceres ou adoção de soluções urbanísticas específicas para o favorecimento, são controladas nos atendimentos prestados pelos técnicos, passando o processo sempre por o mínimo quatro técnicos superiores distintos até à sua fase de aprovação.
			Discricionariedade no atendimento e na informação prestada	Formação no código de conduta; definição de regras de atendimento (local, horário, ...)	Não existe qualquer tipo de discriminação no atendimento ao público, uma vez que os munícipes são atendidos, com ética, respeito e imparcialidade, sem discriminação, procurando sempre identificar e resolver as necessidades de cada um. Foi criado um horário específico de atendimento para cada técnico e é feita a distribuição aleatória dos processos.
			Incompatibilidades entre elementos do serviço técnico e elementos externos	Declaração de inexistência de conflito de interesses	No que concerne aos conflitos de interesse, e estando na base uma atuação dos instrutores em conformidade com os princípios consignados na Carta ética da Administração Pública, cabe aos mesmos usar do preceituado nos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, Secção III – das Garantias de Imparcialidade, e solicitar, nos termos e fundamentos aí consignados, Escusa/Impedimento nos processos atribuídos sempre que necessário. Inexistem registo de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise.
			Especificação e adoção de soluções e materiais para favorecimento de determinado	Revisão do projeto; análise aleatória, por amostragem, de processos	Foram constituídas aleatoriamente equipas de acompanhamento multidisciplinares de fiscalização com recurso a dois técnicos superiores e um técnico. São realizadas amostragens e ensaios no decurso da obra e produzidos relatórios.

Desenvolvimento e execução de projetos		interveniente numa fase posterior do processo bem como agilização do acompanhamento de obra		
	Desencadear procedimento adequados para aquisição de serviços (elaboração de estudos e projetos), de acordo com a natureza e valor previsíveis	Conflito de interesses dos elementos do Júri	Declaração de inexistência de conflito de interesses	No que concerne aos conflitos de interesse, e estando na base uma atuação dos instrutores em conformidade com os princípios consignados na Carta ética da Administração Pública, cabe aos mesmos usar do preceituado nos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, Secção III – das Garantias de Imparcialidade, e solicitar, nos termos e fundamentos aí consignados, Escusa/Impedimento nos processos atribuídos sempre que necessário. Inexistem registo de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise.
	Projetos	Falta de rigor no controlo dos projetos subcontratados e prazos de execução dos mesmos	Declaração de inexistência de conflitos de interesses; Penalização por incumprimento dos prazos	Inexistem registo de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise. Foi criada uma equipa de análise de projetos subcontratados, constituída aleatoriamente. No final da análise, é produzida por um coordenador uma informação técnica que compila os pareceres dos técnicos envolvidos, que é registado no sistema de gestão documental existente no município.
	Projetos	Discricionariedade na adoção do procedimento concursal de ajuste direto e na seleção das empresas a convidar (número e qualidade)	Definição de regras de atuação; construção de uma base de dados de equipas de projeto	Neste tipo de procedimento concursal, são sempre adotadas a regras da concorrência, considerando que para o efeito, são convidadas sempre no mínimo três concorrentes.
	Projetos	Divulgação antecipada das condições de concurso para favorecimento de um determinado concorrente	Sensibilização para as regras do código de conduta; diversificação dos autores dos elementos do procedimento...	Na preparação dos concursos, são feitas reuniões de coordenação e são sensibilizados os técnicos para manterem o sigilo profissional. Não houve qualquer registo, ou verificação que um qualquer concorrente beneficiou ou teve acesso a informação confidencial privilegiada.
	Formação de contratos	Falta de fundamentação da escolha do adjudicatário e do	Sensibilização para a identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua	

			recurso a ajuste direto a um concorrente	formação e execução, em especial, para a fundamentação da escolha do adjudicatário e do recurso a ajuste direto a um concorrente	
		Concursos Públicos	Conflito de interesses dos elementos do júri	Sensibilização dos elementos do júri/avaliadores para os deveres de apresentarem declarações de impedimento.	No que concerne aos conflitos de interesse, e estando na base uma atuação dos instrutores em conformidade com os princípios consignados na Carta ética da Administração Pública, cabe aos mesmos usar do preceituado nos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, Secção III – das Garantias de Imparcialidade, e solicitar, nos termos e fundamentos aí consignados, Escusa/Impedimento nos processos atribuídos sempre que necessário. Inexistem registo de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise.
		Formação de contratos	Elaboração do programa de concurso e do convite a contratar e, em especial, do caderno de encargos em conformidade com as normas e a legislação vigente.	Promover a formação adequada aos recursos humanos	Foi criada equipa multidisciplinar para elaboração de programas de concurso, com formação no Código dos Contratos Públicos, que varia de concurso para concurso.
	Sistemas de Informação Geográfica e Cartografia	Elementos documentos	Fornecimento de elementos documentais (fotocópias de projetos, cartografia, ..., quer em papel, quer em formato digital sem controlo prévio e respetivo registo (e pagamento	Registo de todos os pedidos formulados; clarificação dos prejuízos causados ao Município por esta situação; solicitação de comprovativo do fornecimento dos elementos quando indiciado o uso indevido ou não registado.	Foram criados mecanismos que garantem o pagamento de cópias, pois todos os pedidos encontram-se registados. Os elementos a incorporar posteriormente em processos administrativos que utilizem plantas ou documentos copiados no município, são carimbados e referenciada a respetiva guia.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados Frequência do Risco	Medidas propostas	Monitorização das medidas
Divisão de Planeamento, Gestão urbanística e Obras Municipais	Fiscalização	Assegurar a fiscalização das leis e regulamentos da competência do município.	Conflito de interesses	Declaração de inexistência de Conflito de Interesses de fiscais e implementação de metodologia de auditoria à fiscalização	Em todas as situações nas quais se colocou a questão de conflitos de interesses, foi salvaguardada a mesma, por escusa do(s) interveniente(s) e substituição do(s) mesmo(s.)
		Assegurar a fiscalização das leis e regulamentos da competência do município.	Recebimento de gratificações	Sensibilização para o Código de Conduta	Nas situações em que se colocou a questão todos os intervenientes agiram de forma correta e deontológica, recusando gratificações, independentemente da sua natureza, de forma delicada e conscienciosa.
		Assegurar a fiscalização das leis e regulamentos da competência do serviço.	Não registo de autos de notícia para contra ordenação	Numeração de autos de forma automática	A fiscalização das leis e regulamentos da competência do município é assegurada quer pelos serviços de fiscalização municipal quer por entidades policiais externas. Os autos, são registados informaticamente através da numeração automática no programa de gestão documental em uso no município, MyDoc. Posteriormente o auto já registado é inserido num outro programa de gestão específico para as contraordenações (SGC), onde é atribuída outra numeração automática e sequencial aos processos instruídos. Salienta-se, neste contexto, a obrigatoriedade legal do município informar as entidades externas das diligências efectuadas sobre os autos por elas remetidos, procedimento este que deve constar de cada processo antes do respectivo auto de arquivamento. Resulta assim que todos os autos existentes na unidade orgânica e posteriormente remetidos para a D.A. - AJCCEF se encontram devidamente registados.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados Frequência do Risco	Medidas propostas	Monitorização das medidas
Divisão de Planeamento, Gestão urbanística e Obras Municipais		Assegurar a fiscalização das leis e regulamentos da competência do serviço.	Tratamento discriminatório	Sensibilização para o Código de Conduta	Quanto ao tratamento discriminatório, será desde já referir que os instrutores nomeados estão devidamente sensibilizados para os Princípios consignados na Carta Ética da Administração Pública assim como para os Princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa. Pressuposto basilar para quem exerce funções na área em referência. Mais se evidencia que os processos são depois atribuídos aos instrutores de forma sequencial e em esquema de rotatividade, não vislumbrando, com a aplicação desta metodologia, a possibilidade de existência de tratamentos discriminatórios por parte dos mesmos. Acrescenta-se, ainda, que qualquer ato proposto pelos instrutores se encontra revestido de fundamentação nos termos do disposto no art.º 152.º do CPA. Fica assim clarificada a prossecução de um tratamento igualitário, transparente e imparcial para todos os arguidos.
	Planeamento Urbanístico	Emitir pareceres sobre pedidos de licenciamento, informação prévia ou comunicação prévia de Operações de Loteamento e obras de urbanização	Falta de Imparcialidade/ conflito de interesses na análise de processos	Análise aleatória, por amostragem de processos; Sensibilização dos recursos humanos para os deveres de apresentarem declarações de impedimento.	Não foi verificado, por análise aleatória a processos e a informações técnicas que tenham existido pareceres distintos em situações similares.
		Informar relativamente a pedidos de informação prévia, licenciamento, ou admissão de comunicação prévia no âmbito de obras particulares	Falta de Imparcialidade/ conflito de interesses na análise de processos	Sensibilização dos recursos humanos para os deveres de apresentarem declarações de impedimento. Análise aleatória, por amostragem de processos.	Não foi verificado, por análise aleatória a processos e a informações técnicas que tenham existido pareceres distintos em situações similares.
		Análise de pedidos de reclassificação de solo apresentados no âmbito da revisão do PDM	Falta de rigor e favorecimento de situações específicas, contrariando critérios e regras urbanísticas estabelecidas	Análise aleatória, por amostragem, de pedidos; reuniões regulares de trabalho para discussão de critérios e pedidos específicos	Não foi verificado, por análise aleatória a processos e a informações técnicas que tenham existido pareceres distintos em situações similares

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Principais Actividades	Riscos Identificados Frequência do Risco	Medidas propostas	Monitorização das medidas
Divisão de Planeamento, Gestão urbanística e Obras Municipais	Fiscalização e controlo de obras municipais	Controlo de execução de obra na sequência de subsídios	Conflito de interesses	Declaração de inexistência de conflito de interesses	No que concerne aos conflitos de interesse, e estando na base uma atuação dos instrutores em conformidade com os princípios consignados na Carta ética da Administração Pública, cabe aos mesmos usar do preceituado nos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, Secção III – das Garantias de Imparcialidade, e solicitar, nos termos e fundamentos aí consignados, Escusa/Impedimento nos processos atribuídos sempre que necessário. Inexistem registo de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise.
		Fiscalização de obra	Falta de imparcialidade na fiscalização - materiais	Realização de auditorias aleatórias por técnico diferente do fiscal	Foram constituídas aleatoriamente equipas de acompanhamento multidisciplinares de fiscalização com recurso a dois técnicos superiores e um técnico. São realizadas amostragens e ensaios no decurso da obra e produzidos relatórios.
		Fiscalização de obra	Conflito de interesses	Sensibilização dos elementos da fiscalização para os deveres de apresentarem declarações de impedimento.	No que concerne aos conflitos de interesse, e estando na base uma atuação dos instrutores em conformidade com os princípios consignados na Carta ética da Administração Pública, cabe aos mesmos usar do preceituado nos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, Secção III – das Garantias de Imparcialidade, e solicitar, nos termos e fundamentos aí consignados, Escusa/Impedimento nos processos atribuídos sempre que necessário. Inexistem registo de conflitos de interesse, para o período em referência, na área de atividade em análise.

## Balanço da execução do plano

---

Foram realizadas reuniões periódicas com os serviços e a sub unidade da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e obras Municipais, com a finalidade de estudar a revisão das medidas de prevenção constantes do Plano, contando, para o efeito, com o ponto de vista dos elementos responsáveis

Assim foi solicitado:

- A identificação de medidas de controlo alternativas, caso se verificasse a existência de medidas que não estivessem a ser implementadas;
- A documentação de controlos adicionais que estejam ou venham a ser implementados;
- Contributo sobre a monitorização, adequação e implementação das medidas.

Pretendia-se, por um lado, avaliar a pertinência das medidas de prevenção em vigor e, na sequência dessa análise, prever outras que, a serem implementadas, trouxessem mais eficácia ao processo.

Os serviços e as subunidades, de modo geral, foram de opinião que a maior parte das medidas já tomadas se adaptavam às respetivas funções, mas numa preocupação de melhoria, não seria de descurar a ocorrência de possíveis situações de risco.

Atendendo a que se procedeu a alterações na organização interna do Município, convém que se dê corpo à revisão do Plano, com os olhos postos na estrutura organizacional do Município aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2014.

## Conclusão

---

O Plano Gestão de Riscos aplica-se de forma genérica aos membros dos órgãos municipais, aos responsáveis dos vários serviços sub unidades gabinetes, bem como gestores de recursos afetos à atividade desenvolvida, bem como a todos os trabalhadores e colaboradores do Município da Guarda.



O Plano é assumido como um importante instrumento para a gestão de risco, como suporte do processo da tomada de decisão, do planeamento e da execução das atividades, atribuições do Município.

A revisão do Plano de Gestão de Riscos permitiu detetar virtuais situações não previstas anteriormente produto da mudança de estrutura organizacional do Município, e contorná-las com as respetivas medidas de prevenção. Pretende-se continuar a executar as tarefas com o nível de controlo adequado a cada situação.